PROJETO DE LEI Nº 215/21

28.ª Sessão Data 09/09/21
As doutas comissões para parecer.
Presidente

"Institui cotas para os artistas locais da cidade de Praia Grande sejam contratos para apresentações em que a prefeitura patrocinar"

Art. 1º Nos eventos em que a Prefeitura de Praia Grande patrocinar, haverá reserva de vagas para artistas locais previamente cadastrados.

§1º As vagas que se refere o caput deste artigo deverão ser iguais ou superior a 30 (trinta por cento) dos números de vagas criadas para o evento.

§2º Os cadastros dos artistas locais será realizado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do municio de Praia Grande/SP.

§3º Após a realização dos Eventos, a prefeitura Municipal de Praia Grande deve publicar nome dos Artistas locais contratados e o percentual efetivamente contratado.

PARAGRAFO ÚNICO: A lista de artistas cadastrados deve ser divulgada semestralmente no site da Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Art. 2º Ficam permitidas apresentações gratuitas em eventos de cunho assistencial ou quando não houver pagamento para demais atrações.

Art. 3º Serão considerados artistas locais as bandas, grupos de dança, cantores, comediantes, circense a congêneres, que residam no Municipio de Praia Grande/SP.

Art. 4º O poder executivo no que couber regulamentara essa lei.

RODRIGO P. DA SILVA
Vereador Gordinho do Povo
(13) 98151-6696 - Gabinete 05
Câmara Municipal - PG

JUSTIFICATIVA

Trata se de projeto de lei para valoriza e fomentar, dentro desse município a cultura. Os artistas de Praia Grande além de valorizados devem ter espaço para realizar a divulgação de seu trabalho.

A cidade de Praia Grande e um enorme polo turístico, durante todo ano diversos turistas passam por nossa cidade. A prefeitura da Estancia Balnearia realiza diversos projetos culturais e de entretenimento. Vários shows são realizados durante o ano ate mesmo durante o inverno.

A educação e a cultura são as grandes portas para dar oportunidade ao cidadão de uma vida digna. Cabe a prefeitura fomentar e implementar politicas publicas que possibilitem a criação de mecanismos para amparar os Artistas da cidade de Praia Grande.

Dessa forma, todos os eventos realizados pelo poder público, no município de Praia Grande deverão reservar uma cota de vagas para artistas locais. Essa iniciativa é necessária, pois visa um beneficio àqueles que têm dificuldade de exercer a sua atividade artística-cultural.

Diante disso, espero contar com o apoio do nobres pares para o fortalecimento da cultura local de nossa amada cidade.

RODRIGO P. DA SILVA
Vereador Gordinho do Povo
(13) 98151-6696 - Gabinete 05
Câmara Municipal - PG

Art.5º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Sala Emancipador Oswaldo Toschi

09 de agosto de 2021.

Rodrigo Penasso da Silva
Gordinho do Povo
VEREADOR

RODRIGO P. DA SILVA
Vereador Gordinho do Povo
(13) 98151-6696 - Gabinete 05
Câmara Municipal - PG